

RESOLUÇÃO Nº 876, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008

Altera dispositivos das Resoluções que especifica e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “f” do art. 16 da Lei nº 5.517/68,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do Art. 2º da Resolução CFMV nº 772, de 03 de setembro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O pedido de apoio financeiro deve ser submetido à apreciação do Conselho Regional do Estado em que ocorrerá o evento.”

Art. 2º Alterar a redação do §2º do Art. 2º da Resolução CFMV nº 772 de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º Na impossibilidade ou no atendimento total ou parcial o Conselho Regional deve comunicar, por escrito, ao CFMV a sua decisão juntando cópia de seu comunicado feito ao solicitante.”

Art. 3º Alterar a redação do §1º do Art. 3º da Resolução CFMV nº 772 de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º Deve acompanhar o pedido, documentos comprobatórios de que a diretoria da entidade ou instituição está no exercício pleno de suas funções.”

Art. 4º Alterar a redação do inciso VI do Art. 5º da Resolução CFMV nº 772 de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“VI - data;”

Art. 5º Transformar o parágrafo único do Art. 4º em §1º e incluir §2º no Art. 4º da Resolução CFMV nº 772 de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º Os processos colocados em diligência pelo Conselheiro Relator deverão ter seu pedido atendido no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento, sob pena de arquivamento sem análise de mérito.”

Art. 6º Alterar a redação do Anexo 1 da Resolução CFMV nº 714, de 20 de junho de 2002, que passa a vigorar com a redação do Anexo desta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU, revogadas as disposições em contrário.

Méd.Vet. Benedito Fortes de Arruda
Presidente
CRMV-GO N° 0272

Méd.Vet. Eduardo Luiz Silva Costa
Secretário-Geral
CRMV-SE N° 0037

ANEXO I

Espécie	Recomendados	Aceitos sob restrição
Anfíbios (de acordo com a espécie)	Barbitúricos ou outros anestésicos gerais injetáveis*, halotano, isofluorano, sulfonato de tricaina (tms, ms222), hidrocloreto de benzocaina	Pistola de ar comprimido, pistola, atordoamento e decapitação
Animais selvagens de vida livre (de acordo com a espécie)	Barbitúricos ou outros anestésicos gerais injetáveis*, halotano, isofluorano, sevofluorano	CO ₂ , pistola de ar comprimido, pistola, armadilhas (testadas cientificamente)
Animais de zoológicos (de acordo com a espécie)	Barbitúricos ou outros anestésicos gerais injetáveis*, halotano, isofluorano, sevofluorano	CO ₂ , pistola de ar comprimido, pistola
Aves (de acordo com a espécie)	Barbitúricos ou outros anestésicos gerais injetáveis*, anestésicos inaláveis, pistola de ar comprimido	CO ₂ , N ₂ , argônio, deslocamento cervical, decapitação, percussão
Cães	Barbitúricos ou outros anestésicos gerais injetáveis*	Pistola, pistola de ar comprimido, halotano, isofluorano, sevofluorano, barbitúricos ou outros anestésicos gerais injetáveis seguido de anestésico local na cisterna magna
Equídeos	Barbitúricos* associados ou não ao éter gliceril guaiacol e/ou sulfato de magnésio	Pistola, pistola de ar comprimido, barbitúricos seguidos de anestésico local na cisterna magna
Coelhos	Barbitúricos ou outros anestésicos gerais injetáveis*, halotano, isofluorano, sevofluorano	deslocamento cervical (<1kg), decapitação
Gatos	Barbitúricos ou outros anestésicos gerais injetáveis*	Halotano, isofluorano, sevofluorano
Mamíferos marinhos	Barbitúricos, hidrocloreto de etorfina	Pistola (cetáceos <4m de comprimento)
Peixes (de acordo com a espécie)	Barbitúricos ou outros anestésicos gerais injetáveis*, halotano, isofluorano, sevofluorano, tricaina, hidrocloreto de benzocaina	Decapitação, secção da medula espinhal, deslocamento cervical, percussão
Primatas não-humanos	Barbitúricos ou outros anestésicos gerais injetáveis*	Halotano, isofluorano, sevofluorano

Répteis (de acordo com a espécie)	Barbitúricos ou outros anestésicos gerais injetáveis*	Pistola de ar comprimido, pistola, decapitação e secção da medula espinhal, percursão
Roedores e outros pequenos mamíferos	Barbitúricos ou outros anestésicos gerais injetáveis*, halotano, isofluorano, sevofluorano	Deslocamento cervical (ratos <200g), percursão, decapitação, CO ₂
Ruminantes	Barbitúricos* associados ou não à éter gliceril guaiacol e/ou sulfato de magnésio*	Pistola, pistola de ar comprimido, barbitúricos seguidos de anestésico local na cisterna magna
Suínos	Barbitúricos ou outros anestésicos gerais injetáveis*	Pistola, pistola de ar comprimido
Visões, raposas, e outros mamíferos criados para extração de pele e anexos	Barbitúricos ou outros anestésicos gerais injetáveis*	Halotano, isofluorano, sevofluorano

* Em todos os casos, para todas as espécies, os barbitúricos ou anestésicos gerais devem ser administrados por via intravenosa e apenas na impossibilidade desta, por via intraperitoneal, em dose suficiente para produzir a ausência do reflexo corneal. Após a ausência do reflexo corneal, pode-se complementar com o cloreto de potássio associado ou não ao bloqueador neuromuscular, ambos por via intravenosa.